

Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 078/2013

Altera o artigo 1° da Lei Municipal nº 3.116, de 23 de abril de 2013, que Inclui programa e ações na Lei Municipal no 3.054, de 2012 que dispõem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 do Município.

- **Art. 1º.** Altera o artigo 1°, da Lei Municipal nº 3.116 de 53 de abril de 2013, que passa a vigorar com seguinte redação:
 - **Art. 1°.** Ficam incluídos os seguintes programas e ações na da Lei Municipal no 3.054, de 9 de outubro de 2012, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2013:

Órgão: 17 – Gramadotur

Cria Unidade orçamentária 001 - Autarquia Gramadotur

Função: 23 – Comércio e Serviços Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa: 5001 Gestão Administrativa

Ação: 2.112

Título: Manutenção e Coordenação das atividades da Gramadotur

Valor Total: R\$ 3.000.000.00

Cria Ação projeto Atividade: 1.105

Título: Construção, Reforma, Ampliação de Infraestrutura e Aquisição de

Equipamentos

Valor Total: R\$ 3.000.000,00

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 - Turismo

Programa: 5123 Divulgação do Turismo

Ação: 2.111

Título: Execução de Eventos Culturais e Turísticos

Valor Total: R\$ 9.111.395,40

- **Art. 2°.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.116 de 23 de abril de 2013, permanecem inalterados.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2013.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o artigo 1° da Lei Municipal n° 3.116, de 23 de abril de 2013, que Inclui programa e ações na Lei Municipal no 3.054, de 2012 que dispõem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 do Município.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar o artigo 1° da Lei Municipal nº 3.116, de 23 de abril de 2013, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente.

Na verdade, Nobres Edis, o Município através do presente projeto tem por objetivo adequar o artigo 1° da lei 3.116/2013, pois ocorreu um erro formal no projeto 034/2013.

O numero informado do projeto atividade pertence a coordenadoria da mulher (2.110), sendo o correto 2.112 (manutenção e coordenação das atividades da Gramadotur).

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2013.

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretti Bordin Secretária Municipal da Administração Denise Paiva Silveira Procuradora-Geral do Município Silvio Rafael Kopacek Assessor Jurídico

PRO-REG-006